



Leil. 11/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI N.º 1690

Súmula: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$43.579,93 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.05050-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil

2261-00140-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.579,93

TOTAL..... RS 43.579,93

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R\$43.579,93 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.05050-2050 – Incentivar e Apoiar o Ensino Superior

2140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo

R\$43.579,9

3

TOTAL

R\$43.579,93

.....
Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal